

16 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducara com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo ate a apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina dos Santos Henriques Antão*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Manuel Matos*.

Anúncio n.º 4905-IZ/2007

A Dr.ª Paula Cristina dos Santos Henriques Antão, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 11887/01.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Jaime Jesus Almeida, filho de Américo Nunes de Almeida e de Albertina Jesus de Almeida, natural de Socorro Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Julho de 1947, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 4801598, com domicílio na Avenida Infante D. Henrique A. A. F. C., Beato, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, 19 de Novembro, praticado em 22 de Janeiro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducara com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina dos Santos Henriques Antão*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Manuel Matos*.

Anúncio n.º 4905-JA/2007

A Dr.ª Paula Cristina dos Santos Henriques Antão, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 13/03.0GRLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo José Camelo Leote Pereira, filho de António Leote Pereira e de Maria Amélia Camelo, natural de São Jorge de Arroios Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Agosto de 1974, técnico de informática, titular do bilhete de identidade n.º 10689243, com domicílio na Rua Antero de Quental, 36, 1.º, esquerdo, Póvoa de Santo Adrião, 2620-087 Póvoa de Santo Adrião, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsidade de depoimento ou declaração, previsto e punido pelo artigo 360.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 28 de Maio de 2001, por despacho de 24 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação e notificação em juízo.

27 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina dos Santos Henriques Antão*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Manuel Matos*.

Anúncio n.º 4905-JB/2007

A Dr.ª Paula Cristina dos Santos Henriques Antão, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 14324/01.6TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio Manuel Borges Filipe, filho de Luís Inácio Branquinho Filipe e de Ana dos Santos Borges Filipe, natural de Santiago Maior, Beja, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Novembro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10171111, com domicílio na Rua do Crato, 17, 7920 Alvito, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 2 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir

daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização.

4 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina dos Santos Henriques Antão*. — A Escrivã-Adjunta, *Virgínia Branco*.

Anúncio n.º 4905-JC/2007

A Dr.ª Paula Cristina dos Santos Henriques Antão, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 795/03.0PHLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria da Encarnação Ventura Jana, filha de José Gonçalves Jana e de Maria dos Anos Ventura, natural do Fundão, Fundão, de nacionalidade portuguesa, nascida em 6 de Junho de 1940, demonstradora, titular do bilhete de identidade n.º 1625990, com domicílio na Rua dos Três Lagares, 1, 3.º, esquerdo, ou na Rua Comandante José Monteiro, ambas no Fundão, 6230 Fundão, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 30 de Junho de 2003, foi a mesma declarada contumaz, em 8 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina dos Santos Henriques Antão*. — A Escrivã-Adjunta, *Virgínia Branco*.

Anúncio n.º 4905-JD/2007

A Dr.ª Paula Cristina dos Santos Henriques Antão, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 8965/96.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João António Belo Chinita Mira, filho de António Vicente Carvalho Chinita de Mira e de Maria Bernarda Palhinhas da Silveira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Setembro de 1960, titular do bilhete de identidade n.º 5529211, com domicílio na Rua Teófilo Braga, 44, Alandroal, 7250 Alandroal, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.º 4, do Código Penal, praticado em 23 de Setembro de 1994, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Maio de 2007, nos termos do artigo 333.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina dos Santos Henriques Antão*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Manuel Matos*.

Anúncio n.º 4905-JE/2007

A Dr.ª Paula Cristina dos Santos Henriques Antão, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 6787/04.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Marisa Alexandra Rocha Pinho, filha de Manuel Pinho e de Maria Angelina Mónica da Rocha, natural da Figueira da Foz, Lavos, Figueira da Foz, de nacionalidade portuguesa, nascida em 15 de Outubro de 1982, solteira, titular da identificação fiscal n.º 233149627, titular do bilhete de identidade n.º 12897057, com domicílio na Travessa da Palmeira, Mata, Arazede, 3140-022 Montemor-o-Velho, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, 19 de Novembro, praticado em 23 de Dezembro de 2003, por despacho de 14 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi